



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

012

=LEI Nº 1.036, DE 03 DE SETEMBRO DE 1.985=

"Dispõe sobre o aumento de vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - É concedido no corrente exercício em caráter excepcional, um aumento de 20% (vinte por cento) aos Servidores Municipais, efetivos, em comissão e aos aposentados, a ser calculado sobre os valores atuais das respectivas referências numéricas e vencimentos mensais.-

ARTIGO 2º - Nos termos do artigo anterior, a escala de vencimentos mensais e referências numéricas, constantes do artigo 2º, da Lei nº 1.016, de 07/05/85, passa a vigorar de acordo com a seguinte Tabela:-

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL - CR\$</u>
01	612.000
02	652.800
03	673.200
04	714.000
05	836.400
06	877.200
07	918.000
08	1.020.000
09	1.224.000
10	1.326.000
11	1.428.000
12	1.632.000
13	1.836.000
14	2.142.000
15	2.448.000

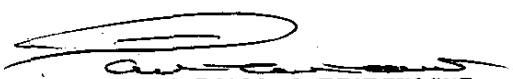
ARTIGO 3º - Fica igualmente concedido aumento aos Servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., aumento em igual proporção, excetuando-se aqueles servidores que percebem o Salário Mínimo, os quais terão um abono mensal no valor de Cr\$60.000 (sessenta mil cruzeiros), no período de Setembro à Outubro do presente ano, sendo que o refe

rido abono, não será computado para o aumento a ser verificado no mês de Novembro próximo.-

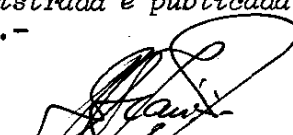
ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão no que couber à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, suplementadas se necessário for.-

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 1.985, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 03 DE SETEMBRO DE 1.985.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTONIO CESAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração